



Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 03/08/92  
*M. Raul*

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 31 DE Agosto DE 1.992.

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 N.º 317 Livro 05 Folha 10 Data 31/08/92  
 Horas 10:25  
*M. Raul*  
 Funcionário

Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário aos estabelecimentos de Ensino que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à conceder um Auxílio Pecuniário as Escolas abaixo relacionadas num total de CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), rateado, de acordo com os seguintes valores:

I - EEPG - "SÃO JOÃO BATISTA"	CR\$2.500.000,00
II - EEPG - "IR. DIVA PIMENTEL"	CR\$2.500.000,00
III - EEPG - "MAL. EURICO G. DUTRA"	CR\$2.500.000,00
IV - EEPG - "DOM BOSCO"	CR\$2.500.000,00
V - EEPG - "DEP. NORBERTO SCHWANTES"	CR\$1.000.000,00
VI - EEPG - "JARDIM ARAGUAIA"	CR\$1.500.000,00
VII - EEPG - "RECANTO DAS ACÁCIAS"	CR\$ 500.000,00
VIII - EEPG - "ANTÔNIO C. CORTES"	CR\$2.500.000,00
IX - EEPG - "FILINTO MULLER"	CR\$2.500.000,00

Art.2º - Os recursos recebidos pelas instituições a que menciona o artigo anterior, deverão ser aplicados nas despesas com as festividades Cívicas dos desfiles dos dias 07(sete) e 15 (quinze) do mês de Setembro dias dedicados às comemorações da independência do Brasil e emancipação da cidade Barra do Garças.

Art.3º - Os Diretores dos Estabelecimentos, recebem os recursos, estarão sujeitos a prestação de contas do numerá-

*M. Raul*



fls-02

rio recebido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, De-  
portos e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento e,/  
esta, para com a Secretaria de Fazenda Municipal, no prazo de 30///  
(trinta) dias da distribuição do repasse.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no Art. 1º des-  
ta Lei, fica também, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um //  
CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte dotação Or-  
çamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

021 - Administração Geral

2208 - Contribuições as Escolas Estaduais e Particulares.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências as Instituições

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão /  
usados recursos de igual valor, com base no artigo nº 43 da Lei Fe-  
deral nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de Agosto de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº 040 DE 31 DE

Agosto

DE 1.992.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha o Projeto de Lei em anexo, visando conseguir autorização dessa Casa, para a concessão de um Auxílio Pecuniário no valor que especifica, a ser repassado as Escolas Estaduais desta cidade, para atender as despesas de organização dos desfiles dos dias 07 e 15 do mês de setembro do corrente ano.

O Auxílio se faz necessário em virtude da precária situação financeira dos referidos estabelecimentos de ensino.

Como é do interesse da Municipalidade e de toda / comunidade Barragarcense o sucesso desses eventos Cívicos mas, para/ que isto seja alcançado, há que se colaborar nas despesas de aquisições de materiais de fanfarras e alegorias etc.

Razão porque esperamos a apreciação do referido// Projeto de Lei, por entendermos ser do interesse Público e, consequentemente de todos nós.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de Agosto de 1.992.

  
DR. PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

4

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 040/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por **Gratificação**  
 em Sessão de **19/11/92**

OBS.:

*Foram Duas e foram anuladas as votações de Constituintes Justiz e Moraes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 040/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra <i>Quarenta</i>			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Quarenta</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por **Trinta e oito**  
 Na Sessão de **21/08/92**

OBS.: *Fazer Tabelão Geral e fazer o*  
*Exame e fazer*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Decreto de Lei nº 040/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por

Em Sessão de 08/10/92

Waldemar

OBS.: *Proceder a qual e proporcionar a construção de*  
*Cozinha Cultural Saneamento e Assistência Social.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 0410/92*

V E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Biencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Junior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

provido por votação  
 em sessão de 08/09/92

OBS.:

*Freitas*